Dia 30 Junho de 2021 Araçoiaba da Serra/SP

IMPRENSA OFICIAL

Ano: 5 | Número: 110 | Disponível on-line: www.aracoiaba.sp.gov.br | facebook.com/prefeituradearacoiabadaserra/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

IMPRENSA OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2096 de 28/03/2017

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR - PREFEITO

ADILSON APARECIDO DOMINGUES- VICE PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

WILMA APARECIDA DE CRISTO

ASSUNTOS JURÍDICOS:

ALEXANDRE GUILHERME SENNE DE MORAES

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

JOÃO BATISTA DA ROCHA

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

WILLIAM JOSÉ DE CARMARGO MARTINS

EDUCAÇÃO E CULTURA:

FÁBIO VALADAO

ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE:

ANA LAURA GOMES DE OLIVEIRA

GOVERNO:

JAIR FERREIRA DUARTE NETO

OBRAS E SERVIÇOS:

PEDRO MUNHOZ CARLOS DE ALMEIDA

DESENVOLVIMENTO URBANO:

CILENE CHABUH BORDEZAN

SAÚDE:

MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA RAYMUNDO

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS TURISTICOS:

TURISTICOS: ANDRÉ LUIS LEITE SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE CULTURA:

ANDRÉ LUIS LEITE SILVEIRSA

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

Vereadores
JOÃO ROSA FILHO
LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS
RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
ROBERTO DOS REIS ROLIM
ADAIR JOSÉ FOGAÇA
AGUINALDO ANTÎONIO DE OLIVEIRA
MARIA CLEIDIMAR DE J. NASCIMENTO
OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO:
ALEXANDRE SCALISE
DIAGRAMAÇÃO:

comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br

JOÃO VICTOR ZUNARELLI DA SILVA

DECRETOS

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 46634069/0001-78 Exercício: 2021

Page 1

DECRETO Nº 2286, DE 16 DE junho DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2353 de 21/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2°. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2353, de 21 de despesa de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 16 de junho de 2021

José Carlos de Quevedo Junio

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 01 Departamento de Administração

Ficha: 66 04.122.0000.0002.0000 Encargos Gerais do Municipio

1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

320.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

320.000,00



Page 2

DECRETO Nº 2286, DE 16 DE junho DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 01 Departamento de Administração

Ficha: 67 04.122.0000.0002.0000Encargos Gerais do Municipio

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-320.000,00

-320.000,00



DECRETO Nº 2287 DE 16 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao Coronavirus."

José Carlos de Quevedo Junior, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições previstas no artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento do número de casos de Covid-19 no Município de Araçoiaba da Serra,

Considerando a necessidade de implementação de medidas restritivas e de aumento da fiscalização a aglomerações no Município,

Considerando as medidas de prevenção do Plano São Paulo,

Considerando as disposições constantes do Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações,

DECRETA:

- Art. 1º O estado de emergência previsto no Decreto 2088 de 19 de março de 2020 permanece em vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente revogado.
- Art. 2º Para funcionamento de todas atividades no Município, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção do Plano São Paulo, dentre eles:
- I- capacidade máxima de 40%;
- II- distanciamento mínimo de 1,50 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;
- III- disponibilização gratuita de álcool antisséptico em gel 70% para uso dos clientes, frequentadores, colaboradores e funcionários;
- IV- condicionar o ingresso e a permanência no interior do estabelecimento de somente pessoas usando máscaras faciais e de apenas uma pessoa por familia;



ARAÇOIABA DA SERRA

V- adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

VI- impedir aglomeração de pessoas;

VII- promover frequente higienização de todas as superfícies, objetos, equipamentos e instrumentais passíveis de toque ou contato, pelas pessoas;

VIII- em locais onde eventuais filas poderão surgir, dentro ou fora do estabelecimento, demarcar o piso com sinalização apta a garantir o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,50m (um metro e meio); e

IX- obedecer a outros protocolos que eventualmente venham a ser expedidos pelas autoridades sanitárias, nas esferas federal e estadual.

§ 1.º - A prestação de serviços deverá ser executada, preferencialmente, de forma individualizada.

Art. 3º - São consideradas atividades essenciais, nos termos do decreto estadual N°. 64881:

I- saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;

II- alimentação: supermercados, mercearias, padarias e similares

III- abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;

IV- segurança: serviços de segurança privada;

V- comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VI- demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 4º - Bares e adegas deverão realizar atendimento até às 18:00H, após esse horário só será permitido o atendimento em mesas, desde que respeitado o limite máximo de 40% da capacidade, bem como a limitação de horário determinada no Plano São Paulo.

Art. 5º - Restaurantes deverão respeitar o limite máximo de 40%, além da limitação de horário prevista no Plano São Paulo.

Art. 6º - Supermercados, mercearias e similares deverão ter controle de acesso e registrar o número de clientes dentro do estabelecimento para a fiscalização aferir o eumprimento das normas previstas no artigo 2º deste Decreto, sob pena de, na falta de registro do número de



ARAÇOIABA DA SERRA

clientes ou do descumprimento das normas previstas no artigo 2º, incidirem na multa prevista no artigo 10º deste Decreto.

Art. 7º - Ficam proibidas festas, reuniões ou qualquer tipo de aglomeração em chácaras, sítios ou assemelhados que coloquem em risco a saúde em razão de contágio.

Art. 8º - Ficam autorizadas as barreiras sanitárias no Município com o objetivo de controlar o contágio e diminuir o tráfego de veículos e de pessoas.

Art. 9º -. Pessoas com sintomas de doenças respiratórias que estejam aguardando os resultados de testes, bem como aqueles que já tiveram resultados positivos para Covid-19 confirmados, deverão permanecer em isolamento social em razão dos atos emanados pelas autoridades sanitárias, sob pena de, em caso de descumprimento, sofrer as penalidades previstas no artigo 122, inciso XX, do Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei 10083/1998).

Art. 10° - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, inclusive nos casos de serviços essenciais, e, especialmente, em caso de descumprimento das medidas sanitárias previstas no artigo 2º, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento nos artigos 208, IV e 209, VI, da Lei Complementar 138/2008, sem prejuízo das penalidades adicionais de interdição do imóvel e apreensão de materiais, máquinas, equipamentos e semoventes.

Art. 11 - Todas as disposições contidas no Decreto 2088 de 19 de março de 2020 e posteriores modificações que não sejam contrárias a este Decreto permanecem inalteradas.

Art. 12 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/da/Serra, em 16 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracojaba.sp.gov.br, em 16 de junho de 2021.



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 46634069/0001-78

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2288, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2353

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$340.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

340.000,00

02 04 01 Departamento de Administração

558

04.122.0005.2012.0000

Manut. do Departamento de Administração

180,000,00

3.3.90.39.00 01

TESOURO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0 01 00

110 000

GERAL TOTAL

08 02 Departamento de Atenção a Saúde

488

10.302.0019.2031.0000 Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde

160.000,00

F.R.: 0 01 00

3.3.90.39.00 01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **TESOURO**

300 000 SAUDE

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

340.000,00

Fontes de Recurso 01

00 340.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA/D SERRA, 22 de junho de 2021

> LOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

261.803.938-69



Page 1

DECRETO Nº 2289, DE 23 DE junho DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2353 de 21/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021. DECRETA:

Art.1°. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2353, de 21 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 23 de junho de 2021

José Carlos de Quevedo Junior Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL 02 03 01 Secretaria de Assuntos Jurídicos Ficha: 61 04.122.0004.2011.0000 Suporte Jurídico 4.000.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES



Page 2

DECRETO Nº 2289, DE 23 DE junho DE 2021

REDUÇÕES)	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	03 01 Secretaria de Assunt	os Jurídicos
Ficha: 62	04.122.0004.2011.0000Suporte 3.3.90.36.00 OUTRO	Jurídico -4.000,00 S SERVIÇOS DE TERCEIROS
TC	TAL DAS ANULAÇÕES	-4.000,00

PORTARIAS



PORTARIA Nº 292/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº. 384/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº. 245/2015 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Araçoiaba da Serra; e a infringência do servidor Rogério Adriano Vitte, em tese, ao artigo 6º, inciso I e II e ao artigo 190 e seguintes;

RESOLVE:

- Artigo 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar em face do servidor Rogério Adriano Vitte.
- Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, atuará a Comissão Permanente para Processos Administrativos Disciplinares, nos termos da Portaria nº. 130/2021.
- Artigo 3º Para fiel cumprimento de suas atribuições a Comissão Permanente para Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
- Artigo 4º O processo administrativo disciplinar seguirá o rito previsto nos artigos 214 e seguintes, da Lei Complementar nº. 245/2015, sem prejuízo de outras normas previstas na referida Lei Complementar.



Parágrafo Único: o prazo para realização e conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, consoante dispõe art. 219 da LC nº 245/2015.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 6° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIÓR

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 293/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. ALEXANDRE GUILHERME SENNE DE MORAES, portador do RG nº 11.617.819-x SSP/SP e CPF nº 160.067.158-64, do Cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, à partir de 16/06/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aracoiaba da Serra, 16 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 16 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito 15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-

000



PORTARIA Nº 294/2021 **DE 16 DE JUNHO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 293/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor ANDRÉ NAVARRO, Procurar Público Municipal, OAB no 02089728/SP, para interinamente coordenar os trabalhos da SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 16 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 16 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 295/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR a servidora JANETE DOS SANTOS GOUVEIA, portadora do RG nº 22.279.907-9 e CPF nº 105.407.488-70, da Função Gratificada de Supervisor Pedagógico, à partir de 21 de Junho de 2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 18 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 18 de Junho de 2021.



PORTARIA Nº 296/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR a Sra. SOLANGE DE FÁTIMA VIEIRA MENDES, portadora do RG nº 30.580.571 SSP/SP e CPF nº 287.942.448-80, do Cargo em Comissão de Coordenador Adjunto da Educação, à partir de 21 de Junho de 2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 18 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 18 de Junho de 2021.



PORTARIA Nº 297/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora SOLANGE DE FÁTIMA VIEIRA MENDES, portadora do RG nº 30.580.571 e CPF nº 287.942.448-80, para a Função Gratificada de Supervisor Pedagógico, à partir de 21 de Junho de 2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 18 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 18 de Junho de 2021.



PORTARIA Nº 298/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. JAQUELINE FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 45.554.247-8 e CPF nº 361.489.198-42 para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Adjunto da Educação, à partir de 21 de Junho de 2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 18 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 18 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 299/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ANDREZA LAZARA CAVALHEIRO VASQUES, portadora do RG nº 40.056.690-4 SSP/SP e CPF nº 342.813.768-01, para ocupar o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, à partir de 22 de Junho de 2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria nº 294/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 22 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUÉVEDO JUNIOR Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 22 de Junho de 2021.



PORTARIA Nº 300/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: ANA LUISA NITHACK

RG Nº: 16.188.222-5

CPF N°: 116.377.108-28

CONCURSO PÚBLICO/CLASSIFICAÇÃO Nº: 001/2020 - 1º LUGAR

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

INÍCIO: 21/06/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/06/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da \$erra, 22 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 22 de Junho de 2021.



PORTARIA Nº 301/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo nº 001/2020 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), para o cargo de Professor de Educação Básica II, à partir de 23/06/2021:

NOME	RG	CPF
PAOLA ROSARIO DA CUNHA	32.295.172-0	318.799.988-31

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 23 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 23 de Junho de 2021.



PORTARIA Nº 302/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo nº 001/2020 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), para o cargo de Professor de Educação Básica III – Inglês, à partir de 23/06/2021:

NOME	RG	CPF
MONICA APARECIDA PAES DE CAMARGO	43.405.105-6	351.632.578-03

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 23 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 23 de Junho de 2021.



PORTARIA Nº 303/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: GABRIEL SHOJI YAMAGUCHI

RG No: 55.293.124-X

CPF N°: 458.451.788-60

CONCURSO PÚBLICO/ CLASSIFICAÇÃO Nº: 001/2020 - 4º LUGAR

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INÍCIO: 25/06/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 25 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 25 de Junho de 2021.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO



(Processo Administrativo n.1.086/2.016)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - N. 97, de 21 de Junho de 2.021

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA notifica Vossa Senhoria, EMERSON RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.022.458-01 proprietário do imóvel localizado na Alameda das Acássias, № 390, Lote 14, Quadra K, Chácara Recanto Ipanema do Meio, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, da instauração do procedimento e ciência da lavratura da notificação de Auto de Infração n. 165/2021 por infringir artigo 23, da Lei Complementar n. 140/08. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do §3º do artigo 21, §2º do artigo 204 Lei Complementar Municipal 138/2008. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a conseqüente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 21 de Junho de 2.021. PAULO YUDI YAMAGUCHI - Gerente de Desenvolvimento Urbano.

PAULO YUDI YAMAGUCHI

Gerente de Desenvolvimento Urbano

PMAS/FISC



(Processo Administrativo n. 8.288/2.011)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - N. 98, de 21 de Junho de 2.021

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA notifica Vossa Senhoria, NICOLAU PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 058.287.338-00, proprietário do imóvel localizado na Estrada Dr. Celso Charuri (Rua 4), Nº 00, Lote 08, Quadra H, Colina de Saint Germain, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, da instauração do procedimento e ciência da lavratura da notificação de Auto de Infração n. 166/2021 por infringir o artigo 15, da Lei Complementar n. 140/08 e artigo 23, da Lei Complementar n. 140/08. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do §3º do artigo 21, §2º do artigo 204 Lei Complementar Municipal 138/2008. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a conseqüente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 21 de Junho de 2.021. PAULO YUDI YAMAGUCHI - Gerente de Desenvolvimento Urbano.

PAULO YUDI YAMAGUCHI

Gerente de Desenvolvimento Urbano

PMAS/FISC



(Processo Administrativo n. 2.522/2.021)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - N. 99, de 21 de Junho de 2.021

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA notifica Vossa Senhoria, JOSE CARLOS MOREIRA CORREIA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.819.568-60, proprietário do imóvel localizado na Rua Antônio Fonseca, № 445, Jundiacanga, no Município de Araçoiaba da Serra -São Paulo, CEP.: 18190-000, da instauração do procedimento e ciência da lavratura da notificação de Auto de Infração n. 167/2021 por infringir o artigo 15, da Lei Complementar n. 140/08 e artigo 23, da Lei Complementar n. 140/08. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do §3º do artigo 21, §2º do artigo 204 Lei Complementar Municipal 138/2008. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a consequente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 21 de Junho de 2.021. PAULO YUDI YAMAGUCHI - Gerente de Desenvolvimento Urbano.

PAULO YUDI YAMAGUCHI

Gerente de Desenvolvimento Urbano

PMAS/FISC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RETIFICADO

Atribuição de Classes/Aulas para os Professores de Educação Básica II e III - Inglês.

A Secretaria da Educação e Cultura em conformidade com os itens 11.1 ao 11.8 do Processo Seletivo 001/2020/SMEC, convoca os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Professor de Educação Básica II e III - Inglês, conforme segue:

1º - Convocar os aprovados no Processo Seletivo 001/2020/SMEC, conforme relações abaixo, para participar da sessão de atribuição de classe/aulas para as Unidades Escolares desta Secretaria Municipal de Educação. A quantidade de vagas será apresentada para os candidatos no início do processo de atribuição, conforme local e horário abaixo. Os candidatos que ultrapassarem o número de vagas, somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

Dia: 22 de junho de 2021. Horário: às 8h30min

Local: CIE Profo Osmar Giacomelli, Av. Luane Milanda de Oliveira no 500 - Bo Jardim Salete -<u>Araçoiaba da Serra – SP</u>

Retificar a lista dos convocados de PEB II, pois na publicação anterior não foi contemplado o candidato nº 22, visto que a atribuição anterior foi realizada até o 21º classificado, ficando dessa forma:

Class.	Candidato
23º	De <mark>bora Daia</mark> ne da <mark>S</mark> ilva Machado Pedroso
24º	Julikely Silva da Luz
25º	Joice de Souza <mark>Sarzana M</mark> en <mark>d</mark> es
26º	Edna Cristina Moreira Silva
27º	Vilma Marques da Silva Sueiro
28º	Daiane Rodrigues Lemes
29º	Tatiane Camargo Sgorlon
30∘	André Muniz de Andrade
31º	Laura Caroline Godoy Rosa Lopes
32º	Selma Cristina Ortiz

Leia-se:

Class.	Candidato
22º	Paola Rosário da Cunha
23º	Debora Daiane da Silva Machado Pedroso
249	Julikely Silva da Luz
25º	Joice de Souza Sarzana Mendes
26º	Edna Cristina Moreira Silva
27º	Vilma Margues da Silva Sueiro



28º	Daiane Rodrigues Lemes
29º	Tatiane Camargo Sgorlon
30º	André Muniz de Andrade
31º	Laura Caroline Godoy Rosa Lopes
32º	Selma Cristina Ortiz

PEB III - Inglês

Class.	Candidato
21º	Liane Aparecida da Silva Santos
22º	Monica Aparecida Paes de Camargo
23º	Deborah Cristina Trindade dos Reis Kashirajima
24º	Valdenice Elisabete Martins

- 2º A escolha de classes/aulas processar-se-á pelo critério de ordem classificatória final do Processo Seletivo 001/2020/SMEC.
- 3º O candidato convocado ou seu representante legal, deverá estar presente no local e horário determinado, onde será obrigatório a entrega dos seguintes documentos:
- a) Cópia dos documentos abaixo relacionados:
 - Cartão do CPF
 - Documento de Identidade (RG)
 - Carteira Nacional de Habilitação CNH
 - Título de Eleitor
 - PIS ou PASEP
 - Comprovante de Endereço
 - Banco do Brasil: Conta Corrente/Poupanças/Salário (Agência e Número da conta) Será solicitado no ato da
 - Certidão de Casamento ou Certidão de Averbação (Divórcio, Separado, Desquitado)
 - Certidão de Nascimento (se solteiro)
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e dependentes legais
 - Certidão de Nascimento de fi<mark>lhos menore</mark>s de 14 <mark>an</mark>os
 - Caderneta de Vacinação dos filhos maiores de 01 ano e menores de 05 anos
 - Histórico Escolar e Diploma do En<mark>si</mark>no Fundamental e/ou Ensi<mark>no</mark> Médio
 - Histórico Escolar e Diploma do Ensino Superior e/ou Cursos exigidos como requisitos mínimos no Edital.
 - Documento do Registro Profissional (CREF)
 - Certificado de Reservista
 - Carta de benefício de aposentadoria, se aposentado.
- b) Documentos originais:
 - Atestado do Médico do Trabalho (a ser agendado posteriormente)
 - Atestado de Antecedentes Criminais
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social
 - 01 foto 3x4 recente
 - 4º Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, cumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar, no momento em que o mesmo for convocado na Sessão de Atribuição, declaração oficial do setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade pública contratante, compatibilidade de horários, escala e os dias em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.



- 5º O candidato que não puder comparecer à sessão de atribuição poderá enviar representante legal munido de procuração reconhecida.
- 6º A Convocação será feita nominalmente, respeitando a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.
- 7º O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, terá exaurido seus direitos no Processo Seletivo.
- 8º Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, com registro obrigatório em Ata de todas as deliberações inerentes ao processo de atribuição de classe/aulas.

Araçoiaba da Serra, 15 de junho de 2021.

Me. Fábio Valadão Secretário Municipal de Educação e Cultura

